

**Aviso de contumácia n.º 7160/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 288/03.5GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Abraão dos Santos, filho de Eurípedes Barsanufe Santos e de Josefina Abraão Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Dezembro de 1980, com domicílio na Praceta João de Deus, lote 1, 3.º, direito, Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Maio de 2003, por despacho de 3 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro do arguido.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

**Aviso de contumácia n.º 7161/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 585/98.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Christopher David Samwells, nascido em 24 de Dezembro de 1958, natural de Ledbury, Inglaterra, com domicílio na Rua Santana, Casa Nascente, Cobre, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 1998, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

**Aviso de contumácia n.º 7162/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4100/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Arruda Crespo, filho de Irineu Domingos Crespo e de Nanei Arruda Crespo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Novembro de 1967, casado (regime desconhecido), passaporte n.º CI 208802, com domicílio na Rua Artur Lamas, 1, rés-do-chão direito, Belém, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

**Aviso de contumácia n.º 7163/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1466/96.7PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Ngove Lussoke, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Maio de 1949, casado (regime desconhecido), com domicílio na Rua Tomas Kim, 605, 2.º direito, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 1996, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

**Aviso de contumácia n.º 7164/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3300/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Hélia Maraisa Borges Silva, de nacionalidade brasileira, nascida em 13 de Setembro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua da Constituição, 706, 10, porta 7, 4200 Porto, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Novembro de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

**Aviso de contumácia n.º 7165/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 11220/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cedric Diniz, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Abril de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 245865144, passaporte n.º 418451, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, lote 250-A, 4.º, direito, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 7166/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 177/04.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alves Datto, filho de António Carlos Datto e de Dulcineia Alves Datto, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Julho de 1977, passaporte n.º Ck334448, com domicílio na Rua A, 3, 1.º-D, Bairro da Fonte da Pipa, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, 122.º, n.º 1 e 123.º, do Código da Estrada, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões

ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 7167/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13531/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Campos Fraqueiro Coelho Caetano, filha de Manuel Peixoto Fraqueiro Coelho e de Ermelinda Maria Campos, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Novembro de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12093320, com domicílio no Pinhal Concelho, lote 38, rés-do-chão, Bairro Olhos Água, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

**Aviso de contumácia n.º 7168/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 200/02.9ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Dias, filho de Manuel Barras Dias e de Madalena Lourenço da Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Março de 1969, solteiro, com domicílio nos contentores situados no Alto de Alhandra, 2600 Alhandra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, alíneas a), e c), ambos do CPI, praticado em 9 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 7169/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6301/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Márcio Correia Francisco, filho de Manuel Francisco Domingos e de Ana Bela Correia Conceição Domingos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 29 de Novembro de 1984, solteiro, com domicílio na Rua de Moçambique, Vivenda Veigas e Gonçalves, cave esquerda, 2685-356 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e pu-

nido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2000, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 7170/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz, saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15392/00.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Ribeiro Fernandes Pereira, filho de Joaquim Fernandes Pereira e de Maria Celeste Barreira Ribeiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10843970, com domicílio na Rua Simões de Almeida, 1, 3.º esquerdo, 1500-579 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de 13 crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2000, por despacho de 5 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 7171/2006 — AP.** — A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2061/03.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Jules Mama Ateba, filho de Ateba Alexandre e de Ateba Eveng Mama, natural dos Camarões, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16091973, com domicílio na Praça Continely Telmo, 14, 4.º, direito, Lisboa, 1800-153 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 7172/2006 — AP.** — A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9283/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Clinton Thomson Sousa, filho de Mário de Sousa e de Shona Catherine de Sousa, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 29 de Junho de 1983, com domicílio na Rua da Charnequinha, 41, Foros, Amora, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 2002, por despacho de 5 de Janeiro